

O Treinamento para o Serviço Público no Japão

(Tradução de Lily Salles Soederberg)

1. INTRODUÇÃO

A 31 de janeiro de 1952 fundou-se o Conselho de Treinamento para o Serviço Público, em reorganização de seu precursor, o Conselho das Instituições de Treinamento para o Serviço Público, o qual havia sido formado voluntariamente e funcionava desde 9 de junho de 1948, com o objetivo de desenvolver o treinamento do pessoal para o serviço público, no Japão de após-guerra. Acreditamos não ter sido pequena a contribuição do predecessor a essa causa, embora limitada em seus desígnios e atividades.

Tornou-se esse Conselho, após a sua reorganização de janeiro último, uma associação profissional, independente, de grande alcance nacional para todos quantos se interessam especialmente pelo aperfeiçoamento do pessoal para o serviço público. Com moderado orgulho, presumimos ser a nossa organização única em seu gênero e funcionamento em todo o Japão atual. Constitui-se de agências do governo, quer nacional quer local, abrangendo repartições de serviço público, suas instituições de treinamento e membros do funcionalismo tanto efetivo como extranumerário, professores de universidades, especialistas e pessoas individualmente interessadas no treinamento para o serviço público.

Somos naturalmente muito reconhecidos ao Dr. George A. Warp, da Universidade de Minnesota, que esteve em visita ao Japão, como Consultor do "Public Administration Clearing House", pelo obséquio de sua assistência e de seus pareceres por ocasião da fundação do Conselho. Talvez que sem o seu estímulo, esse Conselho não chegasse a se tornar uma realidade.

Somos igualmente agradecidos ao Sr. Thomas K. Tindale, Conselheiro da "National Personnel Authority", pela orientação que, com tanta simpatia, nos concedeu durante a sua estada no Japão.

Dedica-se o Conselho de Treinamento para o Serviço Público a promover e facilitar as comunicações e a cooperação entre as instituições associadas, assim como entre as organizações congêneres; a estimular o estudo profissional e o trabalho de pesquisas especializadas no treinamento do pessoal para o serviço público; a melhorar as condições dos funcionários efetivos ou

extranumerários a serviço das instituições, e a favorecer também as condições dos professores de universidades ou especialistas nesse mesmo campo. Sendo essa a nossa ambição, acha-se em franca execução o nosso programa, não obstante as crescentes dificuldades deparadas.

Entre estas, podemos citar os meios e as possibilidades de que dispomos e que se acham tão inexoravelmente restritos a ponto de as atividades do Conselho verem-se seriamente "handicapped", em virtude de seus poucos recursos financeiros. Estamos, contudo, firmemente decididos a levar avante a carga do dia, por penosa e árdua que seja, na firme crença de que esse Conselho está empenhando os seus melhores esforços para atingir o seu intento: uma Renascença democrática no Japão. Talvez represente a nossa organização tão-somente uns poucos grãos de sementes de mostarda, porém através desses grãos vislumbramos, com razoável confiança, uma posante vegetação a despontar.

Nessas condições, estamos ávidos por nos beneficiarmos da experiência e do exemplo de V. S^{as}. Muito gratos ficar-lhes-íamos pelo fornecimento de suas opiniões, conselhos, informações, dados e material de que possam dispor para as nossas finalidades. Muito apreciaríamos a cooperação estrangeira, sob a forma de auxílio e assistência. Poderá essa cooperação ser decisiva na remoção das pedras que entravam a nossa vereda.

26 de novembro de 1952.

(CONSELHO DE TREINAMENTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO)

a/c Seção de Treinamento do Pessoal
Repartição dos Telégrafos e Telefones do Japão
2, Aio-cho, Akaseka, Mineto-Ku
Tóquio, Japão.)

PUBLIC SERVICE TRAINING COUNCIL

c/c Personnel Training Section
Japan Telegraph and Telephone Corporation
2, Aio-cho, Akaseka, Mineto-ku, Tokyo, Japan.

2. HISTÓRICO

A fundação do Conselho de Treinamento para o Serviço Público, em janeiro deste ano, foi patrocinada por 13 instituições originárias de Tó-

quio. Do arrolamento atual constam 40 agências, 8 individuais, e 3 organizações especializadas, número esse que vem sendo sensivelmente desenvolvido. Estendem-se as atividades do Conselho por todo o país, formando Divisões Regionais através de todo o Japão.

A primeira Assembléia Ordinária da organização foi realizada pelo Conselho a 8 e 9 de outubro de 1952 (cf. Programa), tendo dela participado 234 membros, representantes e observadores de todas as regiões do país, representando 66 agências do governo, nacionais ou locais, e suas instituições de treinamento (cf. Representantes). Nessa reunião, durante a sessão plenária, foram revistos os Regulamentos (cf. Regulamentos), eleitos os seus Dirigentes Oficiais (cf. Dirigentes Oficiais), e aprovados o Orçamento Geral e o Programa de Ação então apresentados (cf. Orçamento Geral e Programa de Ação), além dos Relatórios Administrativos.

Foram eleitos: para o cargo de Presidente do Conselho, o Sr. Kiyoshi Asai, Presidente do "National Personnel Authority"; para os de Vice-Presidentes, os Srs. Kazuhiko Haru, Governador da cidade de Tóquio, e Hirohiko Tembo, Vice-Presidente da Corporação Nacional das Estradas de Ferro. Foram igualmente eleitos 16 diretores, inclusive 7 regionais, e 3 auditores.

A sessão plenária seguiu-se a sessão de estudos, sob o patrocínio do Grupo de Estudos do Treinamento para o Serviço Público, da Repartição Nacional do Pessoal. Após os discursos proferidos pelos dois oradores convidados, senhores Masamichi Royama, Presidente da Sociedade de Administração Pública, e Yoshishige Abe, antigo Ministro da Educação, foi dividida a sessão de estudos em 3 subcomitês que funcionavam paralelamente (cf. Programa).

Por outro lado, não poupa o Conselho os seus esforços para o incremento das atividades regionais.

A Divisão Regional de Tóquio iniciou as suas atividades em agosto último, tendo já realizado duas reuniões regionais. A Divisão de Kansai acaba de ser inaugurada, depois de duas reuniões preliminares no mês de novembro. Esse Conselho não se distanciou muito ainda de sua fase incipiente, no entanto sentimo-nos privilegiados em asseverar estar ele substancialmente em boa forma desde o seu início.

Publica o Conselho, mensalmente, o "Newsletter" que contém informações, procedentes tanto do interior como do exterior, sobre o treinamento do pessoal para o serviço público. Está sendo impresso o Relatório da Primeira Assembléia Ordinária da Organização, em 1952, cogitando-se ainda da edição e publicação trimestral do "Organ Periodical", assim como de outras publicações de interesse profissional.

Acham-se em vias de organização diversos comitês permanentes, tais como o Comitê de Re-

dação do "Newsletter" e o Comitê de Estudos sobre a Ética Profissional.

E' também de suma premência a organização de uma biblioteca específica.

Recebe o Conselho, anualmente, como contribuição para os encargos da organização, 3.000 ienes de cada uma das agências e 1.000 ienes das organizações individuais. Não nos sentimos, contudo, absolutamente satisfeitos com o que até o presente logramos realizar. Poderão V. S^{as}, todavia, compreender a precariedade das condições em que foi iniciado esse empreendimento pelos seus membros principais, os quais vêm altruisticamente prestando os seus serviços e a sua cooperação.

Desejamos sinceramente que todos os que se sentirem interessados por esse Conselho não se abstenham de nos propiciar maior inspiração e estímulo. Ao Japão é permitido acalentar uma esperança, contanto que seja através de um melhor serviço público, o qual somente poderá ser conseguido por meio de um treinamento organizado. É essa a tarefa pela qual pugnamos.

3. CONSELHO DE TREINAMENTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

DIRIGENTES

(Eleito em 8 de outubro de 1952)

Presidente — *Kiyoshi Asai*, Presidente da Repartição Nacional do Pessoal.

Vice-Presidente — *Kazuhiko Haru*, Governador da Cidade de Tóquio.

Vice-Presidente — *Hirohiko Tembo*, Vice-Presidente da Corporação Nacional das Estradas de Ferro.

Diretor — *Sanzo Kawasaki*, Chefe do Bureau de Relações com o Pessoal, Repartição Nacional do Pessoal.

Diretor — *Yoshizo Yamamoto* — Assistente do Diretor do Instituto de Treinamento para os Impostos, Diretoria do Imposto sobre a Renda.

Diretor — *Satsuo Yokoyama*, Diretor do Instituto Metropolitano do Serviço Interno de Tóquio.

Diretor — *Kyosuke Hirotzu*, Assistente do Diretor da Escola Nacional de Polícia.

Diretor — *Juzo Tsurude*, Chefe da Seção de Treinamento do Pessoal, Repartição dos Telégrafos e Telefones.

Diretor — *Ichiro Chosho*, Diretor do Instituto Central de Treinamento para as Estradas de Ferro Nacionais.

Diretor — *Tatsuo Nakazato*, Assistente do Diretor do Instituto Central de Pesquisas e Treinamento para os Oficiais de Correção.

Diretor — *Hiroshi Yamamoto*, Chefe da Seção de Eficiência do Ministério do Serviço Postal.

Kyutaro Nakagawa, Chefe da Secretaria da Comissão do Pessoal, Prefeitura de Hokkaido.

Diretor — *Kinsaburo Sakata* — Assistente do Diretor do Instituto de Treinamento da Prefeitura de Miyagi.

Diretor — *Ken Tachibana*, Chefe da Seção do Pessoal da Prefeitura de Osaka.

Diretor — *Nobumichi Arioka*, Chefe da Secretaria da Comissão do Serviço Civil Municipal de Kobe.

Diretor — *Toshio Kohno*, Chefe da Seção do Pessoal da Prefeitura de Okayama.

Diretor — *Hiko Yoshida*, Diretor do Instituto de Treinamento da Prefeitura de Fukuoka.

Diretor — *Hiroshi Kaneko*, Antigo Chefe do Bureau de Eficiência da Repartição Nacional do Pessoal.

Diretor — *Bunichi Oshima*, Antigo Assistente do Deão do Instituto de Treinamento para o Serviço com o Exterior.

Auditor — *Junichi Sasayama*, Assistente do Diretor do Instituto de Treinamento para Oficiais da Justiça.

Auditor — *Susumu Adachi*, Assistente do Diretor do Instituto Judicial de Pesquisas e de Treinamento.

Auditor — *Tsuguo Nomura*, Procurador.

4. CONSELHO DE TREINAMENTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

PROGRAMA DE AÇÃO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 1952

(Aprovado em 8 de outubro de 1952)

1. Estabelecer um Centro independente para o Conselho, com escritórios e biblioteca anexa, para consultas.

2. Organizar Divisões Regionais.

3. Instituir comitês permanentes de estudos sobre assuntos específicos, de acordo com o art. 14 do Regulamento.

4. Prosseguir na edição e publicação do "Council Newsletter".

5. Preparar e publicar os Relatórios do Conselho e imprimir a Relação dos Membros da Organização.

6. Colaborar com as faculdades interessadas das universidades nacionais e com as organizações acadêmicas correlatas.

7. Cooperar e promover a permuta de informações e de material com organizações similares estrangeiras.

(Os itens precedentes já se acham, em parte, em vias de execução, e os que se seguem constituem antigos projetos ainda em estudo).

8. Recomendar e auxiliar o envio de conferencistas e professores visitantes às instituições membros locais, a pedido das mesmas.

9. Editar e publicar o "Organ Periodical" especializado no Treinamento do Pessoal para o Serviço Público.

10. Compilar e publicar uma variedade de textos e de material para textos para o Treinamento do Pessoal para o Serviço Público.

11. Promover cursos de estudos por correspondência que favoreçam o Treinamento do Pessoal para o Serviço Público.

12. Proporcionar educação profissional e treinamento, em cursos regulares ou especiais, aos membros do funcionalismo efetivo ou extranumerário das instituições associadas que se tiverem especializado no Treinamento do Pessoal para o Serviço Público.

13. Estabelecer e organizar uma biblioteca específica para consultas do Treinamento do Pessoal para o Serviço Público.

14. Instituir bolsas de viagem ao estrangeiro destinadas aos membros das faculdades das instituições membros, para estudos superiores ou trabalhos de pesquisas profissionais.

15. Auxiliar a patrocinar os convites a professores e instrutores estrangeiros para ministrarem o ensino nas instituições membros.

16. Promover o envio de uma comissão mista de funcionários efetivos e extranumerários, recrutados das instituições membros, para visitarem instituições educacionais, em países estrangeiros, especializadas em Serviço Público.

5. REGULAMENTO DO CONSELHO DE TREINAMENTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

(Aprovado em 8 de outubro de 1952)

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS

Art. 1.º Denominar-se-á esta Organização Conselho de Treinamento para o Serviço Público (Kenshu Kyogihai). Neste Regulamento, o Serviço Público significa o pessoal de carreira a serviço tanto do Governo Nacional como dos locais, assim como o pessoal a serviço das Corporações Públicas.

Art. 2.º Este Conselho terá o seu centro localizado em Tóquio e, caso necessário, organizará Divisões Regionais.

Art. 3.º Visando o objetivo de promover o Treinamento para o Serviço Público, deverá este Conselho facilitar as comunicações e a cooperação entre as instituições participantes do Conselho, assim como entre as organizações congêneres; incrementar o estudo profissional e os trabalhos de pesquisas especializadas sobre o Treinamento para o Serviço Público; melhorar as condições dos funcionários efetivos ou extranumerários a serviço das instituições membros, e igualmente favorecer as dos especialistas ou estudantes da matéria.

CAPÍTULO II

PLANO DE AÇÃO

Art. 4.º Empreenderá este Conselho, com o fim de alcançar os objetivos preceituados no art. 3.º, a execução do seguinte plano de ação:

a) Promover a comunicação e a cooperação entre as próprias instituições membros, assim como entre estas e as organizações congêneres;

b) Patrocinar estudos profissionais e trabalhos de pesquisas especializadas sobre o Treinamento para o Serviço Público;

c) Coligir dados, material e livros sobre o Treinamento para o Serviço Público, tanto nacionais como estrangeiros, colocando-os à disposição do público;

d) Editar e divulgar periódicos, almanaques e outras publicações similares;

e) Proporcionar variedade de reuniões culturais, tais como: conferências, círculos de pesquisas, mesas-redondas etc.;

f) Comunicar-se e cooperar com organizações congêneres estrangeiras, ou suas instituições afiliadas, sobre assuntos relacionados com o Treinamento para o Serviço Público;

g) Além do programa de ação acima especificado, talvez haja outras medidas que as reuniões do Conselho ou a Diretoria Executiva julguem útil adotar.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO

Art. 5.º Às Instituições de Treinamento para o Serviço Público que houverem solicitado participação, como Membros, do Conselho e houverem manifestado a sua aquiescência aos seus objetivos serão concedidas agências, concessões essas sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva.

Cada uma das Instituições não poderá designar mais de três representantes seus registrados no Conselho.

Art. 6.º Serão considerados Membros individuais as pessoas que houverem solicitado participação no Conselho e houverem manifestado a sua aquiescência aos objetivos do mesmo, sujeito porém à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 7.º Haverá um Presidente e dois Vice-Presidentes neste Conselho. O Presidente representará o Conselho e um dos Vice-Presidentes substituirá o Presidente na eventualidade de impedimento do mesmo no desempenho de suas funções.

O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos por ocasião da Assembléia Ordinária dos Membros. Será de um ano o prazo fixado para o desempenho das funções do Presidente e dos Vice-Presidentes, respectivamente.

Art. 8.º Serão igualmente eleitos na Assembléia Ordinária e escolhidos dentre os Membros os Diretores deste Conselho, alguns dos quais em caráter permanente. Será de um ano o prazo fixado para o cargo de Diretor, prevendo-se no entanto a possibilidade de sua reeleição.

Poderá ser eleito pela Diretoria Executiva um Diretor Interino, para substituir o Diretor que se vir impedido de desempenhar as suas funções.

Os Diretores constituirão a Diretoria Executiva, a qual ficará responsável pela administração e o funcionamento deste Conselho, quando não estiverem os Membros reunidos em Assembléia. Quando reunida a Diretoria Executiva, será necessária a anuência de dois terços ou mais dos Diretores a qualquer decisão a ser tomada.

Art. 9.º Haverá três Auditores neste Conselho, os quais se incumbirão da revisão das contas. Os Auditores serão designados por uma resolução da Assembléia Ordinária dos Membros, pelo prazo de um ano.

Art. 10. Poderá haver Secretários Administrativos neste Conselho. A Secretaria Administrativa deverá ser eleita dentre os Membros do Conselho, sob recomendação da Diretoria Executiva, pelo prazo de um ano, prevendo-se a possibilidade de sua reeleição.

Os Secretários Administrativos administrarão a execução do programa do Conselho, sob a autoridade da Diretoria Executiva.

Art. 11. Poderá haver Membros Especiais neste Conselho. Serão considerados Membros Especiais, sob recomendação da Diretoria Executiva, as pessoas que houverem mantido estreitas relações específicas com o Conselho.

Art. 12. Poderá haver Membros Honorários neste Conselho. Serão considerados Membros Honorários, em consonância com resolução adotada na Assembléia Ordinária dos Membros, as pessoas que houverem prestado

serviços meritórios a este Conselho. Aos Membros Honorários será permitido assistir às reuniões da Diretoria Executiva, sem, contudo, lhes assistir o direito de voto.

Art. 13. Este Conselho convocará, uma vez ao ano, a Assembléia Ordinária dos Membros. Quando se fizer mister e por decisão da Diretoria Executiva, poderá ser igualmente convocada uma Assembléia Extraordinária dos Membros. Será necessária a anuência de metade dos Membros presentes a qualquer resolução a ser adotada por ocasião das Assembléias dos Membros.

A nenhuma das Agências será permitido enviar mais de três representantes seus registrados no Conselho às Assembléias Ordinárias, sendo que a cada um desses representantes assistirão os mesmos direitos que aos Membros Individuais.

Art. 14. Poderá haver Comitês Permanentes ou Provisórios para assuntos específicos do Conselho, a serem organizados em virtude de resoluções adotadas por ocasião das Reuniões dos Membros, ou por decisão da Diretoria Executiva.

Os Membros de tais Comitês deverão ser designados dentre os Membros do Conselho, sendo um Presidente do Comitê eleito dentre os seus Membros.

Aos Diretores e aos Membros Honorários será permitido assistirem às reuniões dos Comitês preceituados neste artigo, não lhes cabendo, no entanto, o direito de voto, a menos que sejam especificamente designados Membros dos referidos Comitês.

CAPÍTULO IV

CONTABILIDADE

Art. 15. As despesas serão financiadas mediante contribuição dos Membros e dos fundos provenientes de donativos feitos pelos interessados nas finalidades deste Conselho.

O orçamento e as prestações de contas deverão ser anualmente submetidos à aprovação da Assembléia Ordinária dos Membros.

CAPÍTULO V

REGRAS SUPLEMENTARES

Art. 16. As propostas de emenda desse Regulamento deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva, para o seu estudo e recomendação à Assembléia dos Membros, sendo nessa ocasião submetidas à aprovação de dois terços ou mais dos Membros presentes.